

1600, 10.08.21, 20:10h



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

PROJETO DE LEI Nº

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal de São Miguel Arcanjo, e dá outras providências.

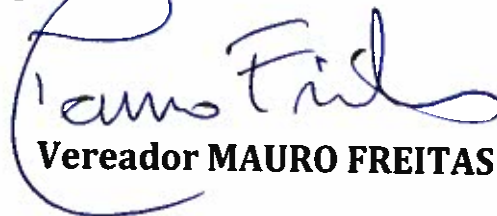
A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal de São Miguel Arcanjo, a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Municipal de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém.


Vereador MAURO FREITAS